



PLC 97 / 2015

PL 4692 /2012

AUTOR: Deputado Federal Ricardo Izar (PSD-SP)

**RELATOR perante a Comissão de Assuntos Sociais:
Senador PAULO PAIM (RS)**

**Dispõe sobre a regulamentação e o
exercício da profissão de designer de
interiores e dá outras providências**

EXERCICIO PROFISSIONAL

Art. 5º, inciso XIII, da CF

“é livre o exercício de
qualquer trabalho, ofício ou
profissão, atendidas as
qualificações profissionais
que a lei estabelecer”

EXERCICIO PROFISSIONAL

A garantia da LIBERDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL sempre esteve assegurada constitucionalmente, desde os tempos do Império, justamente para reforçar que o Estado brasileiro nunca legitimou as RESERVAS DE MERCADO...

EXERCICIO PROFISSIONAL

REGRA GERAL:

Liberdade do exercício de qualquer ofício, trabalho ou profissão.

EXERCICIO PROFISSIONAL

EXCEÇÃO:

A LEI, e somente a LEI, pode restringir a liberdade do exercício profissional.

EXERCICIO PROFISSIONAL

Mas, segundo orientação pacífica do SUPREMO TRIBUNAL, nem mesmo a LEI pode tudo na restrição a este DIREITO FUNDAMENTAL que é a LIBERDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL!

EXERCICIO PROFISSIONAL

A LEI só pode exigir QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS específicas que sejam indispensáveis à proteção da coletividade, de modo que ela não seja potencialmente exposta a graves riscos.

“Nem todos os ofícios ou profissões podem ser condicionadas ao cumprimento de condições legais para o seu exercício. A regra é a liberdade.”

(RE 414.426, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 10-10-2011.)

LIBERDADE
DO
EXERCICIO PROFISSIONAL

X

RESTRICÇÕES
AO
EXERCICIO PROFISSIONAL

Quem é o

DESIGNER DE INTERIORES?

É o profissional que atua
numa atividade criativa e de
caráter multidisciplinar
dedicada ao planejamento da
ocupação e do uso de
espaços.

Qual é o FOCO do **DESIGNER DE INTERIORES?**

Não importa o tipo de espaço,
se ele é construído ou não, se é
perene ou eventual, ou qual foi
a sua destinação original.

O que importa é o USUÁRIO e
como ELE quer usar o espaço.

Como atua o **DESIGNER DE INTERIORES?**

O planejamento de ocupação e uso de um espaço deve considerar os aspectos funcionais, estéticos e simbólicos do contexto sócio-econômico-cultural do usuário.

Como surgiu o DESIGN DE INTERIORES?

Desde que o ser humano passou a ocupar uma caverna para morar foi preciso organizar um lugar para dormir, outro para cozinhar e fazer as refeições... E até para fazer as necessidades fisiológicas ...

Ou seja, já ali surgiu a atividade primária de planejar a ocupação e o uso deste espaço.

Como evoluiu o DESIGN DE INTERIORES?

A evolução do ser humano gerou desejos de conforto em todas as dimensões.

Morar numa caverna já não era mais confortável e o ser humano buscou outras formas de moradia, que foram evoluindo à medida em que novas tecnologias .

Nos tempos mais antigos, o conforto podia se limitar ao desenho e à construção de móveis práticos, à melhor organização de mobiliário, ao uso de adornos, ao melhor aproveitamento da luz e do vento...

E foi aí que os DECORADORES começaram a se desenvolver...

Sempre no interesse de garantir conforto ao usuário do espaço.

A evolução continuou e o ser humano começou a buscar espaços de construção mais complexa, com mais de um andar, com instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas...

Neste ambiente, a partir dos antigos carpinteiros e oficiais de construção civil, a ARQUITETURA se desenvolveu enquanto atividade com FOCO no ESPAÇO.

**E os antigos DECORADORES
começaram a perceber que
também precisavam evoluir,
acompanhando as novas
demandas do usuário, cada vez
mais ávido por comodidades e
conforto.**

O surgimento de aparelhos elétricos, do telefone, dos equipamentos de refrigeração e de congelamento de alimentos e de climatização começaram a exigir conhecimentos cada vez mais complexos.

Os franceses deram o nome de
ARQUITETURA DE INTERIORES
à atividade de planejar a
ocupação e uso de espaços.

Em França, há ARQUITETOS,
focados nos ESPAÇOS, e
ARQUITETOS DE INTERIOR,
focados no USUÁRIO.

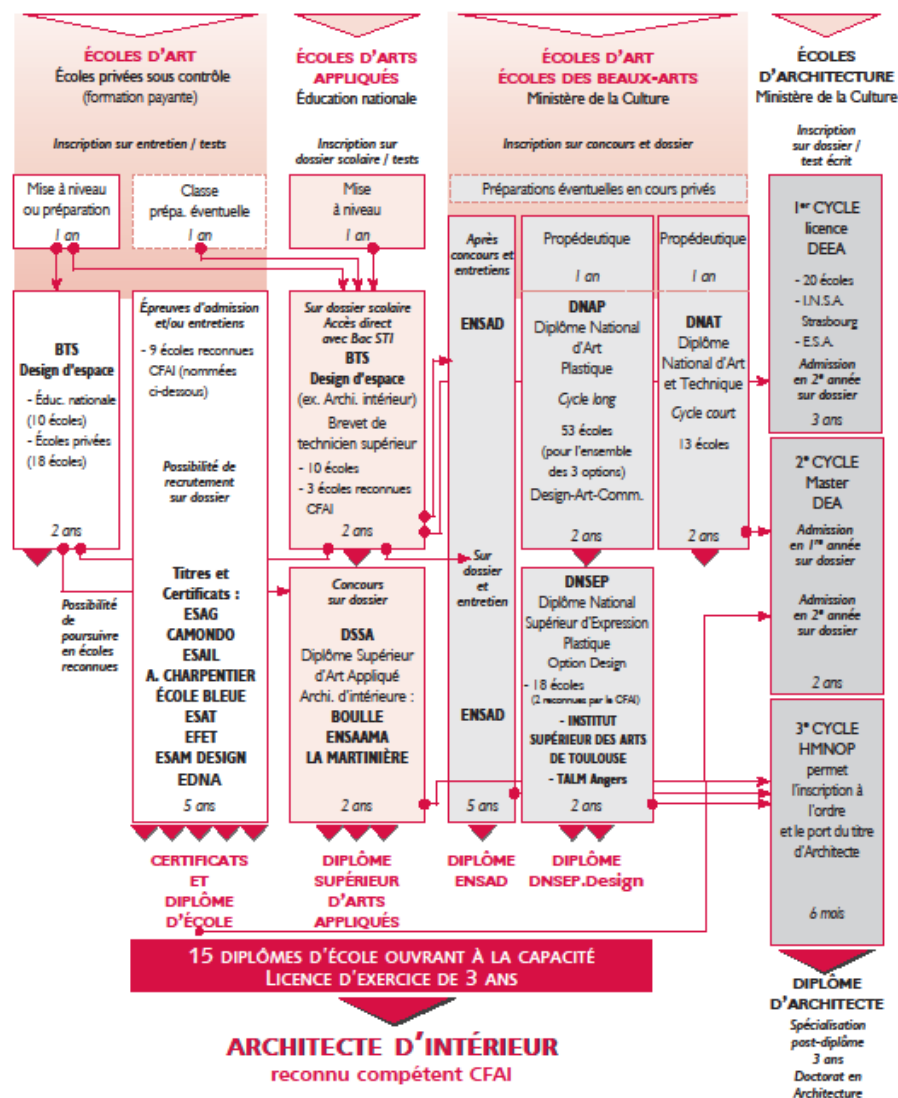
Mas são PROFISSÕES
DISTINTAS.

ARCHITECTE D'INTÉRIEUR: LES FORMATIONS

ÉQUIVALENCES ENTRE ÉTABLISSEMENTS, POSSIBILITÉS DE PASSERELLES: INFORMATIONS À VÉRIFIER PÉRIODIQUEMENT

BACCALAURÉATS* et DIPLÔMES de NIVEAU 1 ou 2 européens et étrangers

* Le baccalauréat STI (Arts Appliqués) permet l'accès en 1^{re} année de BTS. Pour les autres baccalauréats, la mise à niveau est nécessaire.



**Os norte americanos optaram
por INTERIOR DESIGN - e grande
parte do mundo os acompanhou.**

E foi neste ambiente que o
DESIGN DE INTERIORES se
posicionou no mercado, com
FOCO no USUÁRIO.

Por que regulamentar a profissão do DESIGNER DE INTERIORES?

A regulamentação profissional dos DESIGNERS DE INTERIORES é ACONSELHÁVEL e, diante das atuais circunstâncias, chega a ser ESSENCIAL à sobrevivência desta atividade.

Se os arquitetos idealizam e projetam uma estrutura e os engenheiros a constroem, cabe ao DESIGNER DE INTERIORES planejar a ocupação e o uso dos espaços internos e externos desta estrutura, visando o conforto do usuário.

O CAU-BR, agindo de modo inconstitucional, editou a Resolução 51, de 2013, que passou a considerar como sendo PRIVATIVA dos Arquitetos a ARQUITETURA DE INTERIORES, que nada mais é que o DESIGN DE INTERIORES, como já visto antes.

Aliás, o CAU BR, na mesma Resolução 51/2013, reservou para os Arquitetos atividades exercidas por paisagistas, dos museólogos, e mesmo de engenheiros...

É como se o CAU BR tivesse voltado ao tempo das “corporações de ofício”, extintas há séculos...

Ato contínuo, o CAU BR passou a cercear os DESIGNERS de INTERIORES no seu exercício profissional, chegando ao ponto de AUTUÁ-LOS por suposto exercício ilegal da profissão, como se isto fosse juridicamente possível, além de veladamente ameaçar os seus clientes.

Ou seja, a regulamentação profissional dos DESIGNERS DE INTERIORES se faz necessária como MEDIDA DE PROTEÇÃO contra a RESERVA DE MERCADO criada pelo CAU BR.

Afinal, ao argumento de que a profissão do DESIGNER DE INTERIORES não está “regulamentada”, o CAU BR reservou para os Arquitetos uma área de atividade como se tivesse poderes a tal.

A regulamentação pretendida visa estabelecer, por LEI, atividades que o DESIGNER DE INTERIORES está apto a desenvolver, inclusive com formação acadêmica específica muito mais ampla que a dos Arquitetos.

E isto sem estabelecer
reserva de mercado!

[illegible]